

 [Clique aqui para versão com menos páginas para impressão.](#)

Poder Judiciário de Mato Grosso

Importante para cidadania. Importante para você.



Gerado em: 26/11/2020 10:54

Numeração Única: 4294-04.2014:811.0041 **Código:** 863327 **Processo Nº:** 07/2014

Tipo: Cível

Livro: Feitos Cíveis

Lotação: Segunda Vara Cível Especializada em Direito Agrário

Juiz(a) atual:: Carlos Roberto B. de Campos

Assunto: VINDOS DA 5ª (QUINTA) VARA CÍVEL DA CAPITAL

Tipo de Ação: **Embargos de Terceiro**->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

▲ Partes

Embargante: AGRIPINO DO AMARAL

Embargado(a): **TRANSMOVITERRA** TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

Representante DILMAR ANTONIO BARRIONUEVO ALVES (requerido):

Andamentos

28/09/2020

Concluso p/Despacho/Decisão

De: Segunda Vara Cível Especializada em Direito Agrário Para: Gabinete - Segunda Vara Cível

28/09/2020

Concluso p/Despacho/Decisão

28/08/2020

Juntada de Petição do Autor

Juntada de documento protocolado pela WEB através do Sistema PEA.

Petição do Autor, Id: 1463745, protocolado em: 09/06/2020 às 15:54:12

19/06/2020

Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Certidão de conversão de tipo de tramitação (Híbrido)", de 09/06/2020, foi disponibilizado no DJE nº 10757, de 19/06/2020 e publicado no dia 22/06/2020, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: LETICIA FREITAS DA SILVA - OAB:195780, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA - OAB:19713/O, ODAIR A. BUSÍQUIA - OAB:11.564-A, representando o polo ativo; e ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO - OAB:3963/MT, DIVAIR APARECIDO DE PIERI - OAB:4336-A/MT, DIVANIR MARCELO DE PIERI - OAB:5698-A, KAROLINE SZATKOWSKI POLATO - OAB:14618, RODRIGO RIBEIRO ARAÚJO - OAB:116232, TAISE PINTO DE LARA DE PIERI - OAB:8623, representando o polo passivo.

18/06/2020

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10757, com previsão de disponibilização em 19/06/2020, o movimento "Certidão de conversão de tipo de tramitação (Híbrido)" de 09/06/2020, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: LETICIA FREITAS DA SILVA - OAB:195780, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA - OAB:19713/O, ODAIR A. BUSÍQUIA - OAB:11.564-A representando o polo ativo; e ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO - OAB:3963/MT, DIVAIR APARECIDO DE PIERI - OAB:4336-A/MT, DIVANIR MARCELO DE PIERI - OAB:5698-A, KAROLINE SZATKOWSKI POLATO - OAB:14618, RODRIGO RIBEIRO ARAÚJO - OAB:116232, TAISE PINTO DE LARA DE PIERI - OAB:8623 representando o polo passivo.

09/06/2020

Certidão de conversão de tipo de tramitação (Híbrido)

Vara Cível Especializada em Direito Agrário

Juiz: CRISTIANY GUIRRA CORTE

Impressa para fotocópia.

11/2018

Certidão de Publicação de Expediente

Certifico que o movimento "Com Resolução do Mérito->Improcedência", de 18/12/2017, foi disponibilizado no DJE nº 10183, de 22/01/2018 e publicado no dia 23/01/2018, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: LETICIA FREITAS DA SILVA - OAB:195780, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA - OAB:19713/O, ODAIR A. BUSÍQUIA - OAB:11.564-A, representando o polo ativo; e ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO - OAB:3963/MT, DIVAIR APARECIDO DE PIERI - OAB:4336-A/MT, DIVANIR MARCELO DE PIERI - OAB:5698-A, KAROLINE SZATKOWSKI POLATO - OAB:14618, RODRIGO RIBEIRO ARAÚJO - OAB:116232, TAISE PINTO DE LARA DE PIERI - OAB:8623, representando o polo passivo.

19/12/2017

Certidão de Envio de Matéria para Imprensa

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10162, com previsão de disponibilização em 20/12/2017, o movimento "Com Resolução do Mérito->Improcedência" de 18/12/2017, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: LETICIA FREITAS DA SILVA - OAB:195780, MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA - OAB:19713/O, ODAIR A. BUSÍQUIA - OAB:11.564-A representando o polo ativo; e ANDRE LUIZ DA SILVA ARAUJO - OAB:3963/MT, DIVAIR APARECIDO DE PIERI - OAB:4336-A/MT, DIVANIR MARCELO DE PIERI - OAB:5698-A, KAROLINE SZATKOWSKI POLATO - OAB:14618, RODRIGO RIBEIRO ARAÚJO - OAB:116232, TAISE PINTO DE LARA DE PIERI - OAB:8623 representando o polo passivo.

19/12/2017

Carga

De: Gabinete - Segunda Vara Cível

Para: Segunda Vara Cível Especializada em Direito Agrário

18/12/2017

Com Resolução do Mérito->Improcedência

Vistos.

Trata-se de ação de embargos de terceiro, com pedido de liminar, proposta por AGRIPINO DO AMARAL, em desfavor de TRANSMOVITERRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, alegando o embargante ter sido indevidamente atingido por decisão proferida nos autos de Código 817738 – Numeração Única 24165-54.2013.811.0041, requerendo a proteção possessória de uma área de 4,0215 hectares, denominada Sítio São Gonçalo, localizada na rua nº 500-A, fundos do Bairro São Gonçalo Velho, nesta comarca de Cuiabá.

Os autos tramitavam inicialmente para a quinta vara cível nesta comarca de Cuiabá.

Afirma a parte embargante que Manoel Floriano de Arruda Dias detinha a posse do imóvel por mais de cinquenta anos, e que a partir do ano de 2009, Manoel passou a receber pressão e ameaças da embargada.

Relata que Manoel mediu os limites da área, e colheu assinaturas dos vizinhos para recolhimento dos limites. Afirmou ainda que a área é encravada, tendo servidão de passagem com relação ao prédio vizinho, que inclusive gerou ação 104/2012 – Cód. 752008, que tramitou perante a 20ª Vara Cível para proteção da servidão.

de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

usar incidente manifestamente infundado;

propuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Embargante alterou a verdade dos fatos, ao colacionar imagens aos autos, como se fossem sua produção dentro da área, quando ficou constatado que tratam-se de imagens de Minas Gerais e Paraíba, numa clara fraude processual.

Ainda, agiu de modo temerário ao usar de argumento falacioso, com provas testemunhais que não se sustentam, tentando levar este juízo ao erro por fraudar imagens da área em litígio.

Desta forma, condeno a parte embargante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, em favor da parte embargada no importe de 9% sobre o valor da causa, além de honorários advocatícios em 10%, também sobre o valor atualizado, nos termos do artigo 81 e 96 do CPC.

Tais verbas honorárias não se confundem com os honorários sucumbenciais, que serão fixados a seguir.

Dispositivo.

Desta feita, ante a ausência de demonstração de posse pela parte embargante, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial pelo autor, mantendo a decisão liminar proferida nos autos de Código 817737 – Numeração Única 24165-54.2013.811.0041, incólume, visto que a parte embargada jamais apropriou-se de qualquer área da parte embargante.

Condeno a parte embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, honorários advocatícios que, desde já, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, §2º do CPC.

Ainda, condeno a parte embargante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, em favor da parte embargada no importe de 9% sobre o valor da causa, além de honorários advocatícios em 10%, também sobre o valor atualizado, nos termos do artigo 81 e 96 do CPC.

INTIMO as partes, via DJE, desta decisão.

À Secretaria, determino: